EXPEDIENTE LIDO
21 AGO 2000
RM

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.o 980/00

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Dispõe sobre isenção do pagamento de IPTU à gestantes e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar, por um ano, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e, por seis meses, a tarifa mínima de água, a gestante residente no município que vir dar à luz por parto natural.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 21 de agosto de 2000

JOÃO BARBA RALA CORREDATO
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
ARQUIVADO EM 15/01/2001
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ